

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário e Distribuição para inclusão em Ordem do Dia:  
Em 30/06/00.

CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

REC 037/2000

LIDO  
Em 28/06/00  
Assessoria de Plenário

**RECURSO N.**  
**(Do Sr. Deputado JOÃO DE DEUS)**

*Alamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Contra o Parecer da Comissão de  
Constituição e Justiça que rejeitou o  
Projeto de Lei n. 804/99.**

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,**

Ao examinar o Projeto de Lei nº 804/99, que “dispõe sobre denominação de vias públicas na Região Administrativa de Brasília – RA I e dá outras providências”, concluiu a Comissão de Constituição e Justiça pela sua rejeição, decisão esta que contrariou o Parecer do Relator – ilustre e sábio Deputado Sílvio Linhares – o qual em um bem fundamentado Parecer se manifesta pela aprovação da matéria em face de sua legalidade, constitucionalidade e regimentabilidade.

Analisando a decisão que chegou a maioria dos membros da Comissão de Constituição e Justiça, verifica-se a ausência de razões que motivaram o veto contrário ao Projeto, como se manifestou a nobre Deputada Anilcéia Machado, Relatora do Parecer do Vencido: “A Comissão manifestou-se pela **rejeição ao parecer**”, sem contudo, expender argumentos sobre sua decisão. ...” restando-nos tão-somente, com base no Parecer do honrado Relator, reafirmar o nosso entendimento de que não existe óbice constitucional, empecilho legal ou regimental para sobrestar a tramitação normal da matéria.

*João de Deus*  
PDT



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

Diante do exposto, com fulcro no Parágrafo único do art. 30 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, recorreremos da decisão proferida pela Comissão de Constituição e Justiça para que seja o Parecer da citada Comissão submetido à apreciação do egrégio Plenário deste Parlamento.

Sala das Sessões, de junho de 2000

  
**JOÃO DE DEUS**  
Deputado Distrital-PDT